



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 350/14 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 142/14 - CCJ

Obriga os revendedores varejistas de combustível automotivo líquido a afixarem placa informando sobre a obrigatoriedade de realizarem análise de qualidade do combustível sempre que solicitado pelo consumidor.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 142/14 – CCJ, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

Insurge-se o nobre vereador invocando o poder de polícia do Município e que neste escopo se enquadraria a presente proposta.

Mantém este relator, todavia, com o devido respeito à iniciativa legislativa, a sua posição inicial, na medida que o texto federal é expresso. No âmbito dos Procons municipais já existe a figura do convênio para exatamente dar operacionalidade à proteção do consumidor, constituindo a imposição de multa no presente Projeto *bis in idem* às penalizações já presentes no diploma federal, o que também macula a iniciativa.

É o relatório.

Isso posto, este relator ratifica o parecer anteriormente exarado pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2014.



Vereador Valter Nagelstein,
Relator.



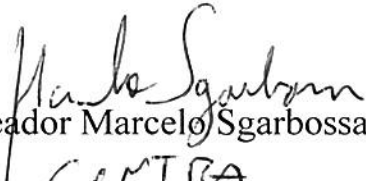
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2780/13
PLL Nº 305/13
Fl. 2

PARECER Nº 350/14 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 142/14 - CCJ


Aprovado pela Comissão em 28 - 6 - 14

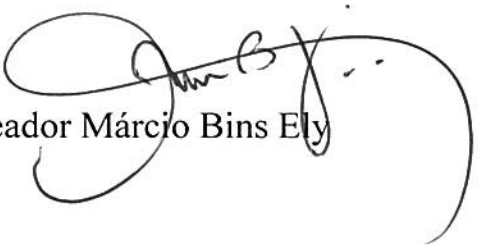

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Marcelo Sgarbossa
COMTRA

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

EM LICENÇA


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal

